Certificado digitalmente por:
RODRIGO DUFAU E SILVA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA

COMARCA DE MATELÂNDIA

Portaria Nº 3/2024 - MTEL-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA, Juiz de Direito Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento n° 249/2013);

Considerando as solicitações de suspensão de expediente subscritas pelo Agente Delegado responsável pelo Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR.

Considerando que nas mencionadas datas não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

Considerando o contido no Ofício-Circular n° 43 /2022-GC;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o expediente dos serviços: Tabelionato de Notas; do Tabelionato de Protestos de Títulos; do Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; do Registro de Imóveis e do Ofício Distribuidor, todos da Comarca de Matelândia, bem como dos Serviços Distritais de Ramilândia, Céu Azul e vera Cruz do Oeste, incumbindo ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais o plantão permanente e ininterrupto de nascimentos e óbitos. nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.

Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei n° 8935/94.

Art. 2º.HOMOLOGAR a **abertura às 13h00min do dia 14 de fevereiro de 2024** do Tabelionato de Notas; do Tabelionato de Protestos de Títulos; do Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; do Registro de Imóveis, todos da Comarca de Matelândia, bem como dos Serviços Distritais de Ramilândia, Céu Azul e vera Cruz do Oeste, incumbindo ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais o plantão permanente e ininterrupto de nascimentos e óbitos.

Parágrafo único - O Ofício Distribuidor da Comarca de Matelândia deverá funcionar normalmente no dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Sistema Athos, sem prejuízo da manutenção de cópia impressa em arquivo para posterior conferência.

Matelândia, 08 de fevereiro de 2024

RODRIGO DUFAU E SILVA

JUIZ DE DIREITO